



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 Nº 09/11/20
 Nº 11/36
 VISÃO: em

LEI
Nº 2763/2020

PROC. _____
 FOLHA: 10
 ASS.: [assinatura]

“Dispõe sobre a regularização e denominação do espaço destinado a oferecer serviços de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regularizado o espaço destinado a oferecer serviços especializados de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica ou outra vulnerabilidade social, denominada “CASA PODEROSA”, localizada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, n.º 990, no Bairro Vila Amélia, neste Município, que oferece à comunidade de mulheres sebastianenses um atendimento mais ágil, discreto e eficaz.

Art. 2º - O espaço “Casa PodeRosa” tem como destino o acolhimento, fortalecimento e resgate da cidadania da mulher.

Art. 3º - No espaço “Casa PodeRosa” atua em conjunto a Coordenadoria da Mulher, Fundo Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS), podendo ainda solicitar a atuação de outros órgãos do governo de acordo com a necessidade.

Art. 4º - O espaço “Casa PodeRosa” tem uma área destinada a Entidades Públicas e Privadas, para prestação de serviço de assistência a vítimas de violência, de acordo com os termos de convênio firmado com a entidade competente.

Art. 5º - O espaço “Casa PodeRosa” é de responsabilidade e coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES.

Art. 6º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 09 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito